



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A97C1893946D5CCD549B9D6C1EC065E8EBE9444B

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A97C1893946D5CCD549B9D6C1EC065E8EBE9444B

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2021 - EDUCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Porto União, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58, situada à Rua Padre Anchieta 126, Centro, Porto União-SC, através do Senhor Prefeito Sr. Eliseu Mibach, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando através da Secretaria Municipal de Administração e Esporte o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 354/2006 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas, sendo os trabalhos conduzidos pela Pregoeira *Emilena Parabocz* designada pela Portaria 057/2021 (equipe 03)

2 – LOCAL, DATA E HORA

2.1 – A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 18 de agosto de 2021, com início às 13:30 horas horário de Brasília – DF.

2.2 – Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas e a documentação de habilitação através do site descrito no item 2.1, até às 13:15 horas do dia 18 de agosto de 2021.

2.3 – Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

3 – OBJETO E MODO DE DISPUTA

3.1 – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, com as demais características constantes do *Termo de Referência* deste Edital.

3.2 – MODO DE DISPUTA: ABERTO, nos termos do Art. 31, I e Art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.3 - Encerrada a fase de lances os proponentes deverão apresentar amostras dos itens em que foram declarados vencedores, em até 72 (setenta e duas) horas depois de ocorrida a sessão. Todas as informações necessárias para apresentação das AMOSTRAS estão descritas no Termo de Referência.

4 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente pregão eletrônico:

4.1 – Empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A97C1893946D5CCD549B9D6C1EC065E8EBE9444B

4.2 – Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

4.3 – Proponentes que desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

4.4 – Proponentes que atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

4.5 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.6 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

4.7 - Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

4.8 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.9 - Estrangeiras que não funcionem no país;

4.10 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina;

4.11 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93;

4.12 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9).

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2 – O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Porto União, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas de preços deverão ser registradas e os documentos de habilitação deverão ser enviados, exclusivamente através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 2.2 deste edital e poderão ser retirados ou substituídos até o horário limite da apresentação das propostas.

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total de cada item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 2.2 deste Edital.

6.1.1 – A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A97C1893946D5CCD549B9D6C1EC065E8EBE9444B

6.2 – O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico.

6.4 – Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações contidas no **ANEXO “B”** deste Edital serão desconsiderados.

6.5 – Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário para o item em moeda corrente nacional, em algarismos e com até **DUAS** casas decimais após a vírgula, levando em consideração os valores **MÁXIMO** admitidos, constantes do Anexo B deste Edital;

b) Proposta de preço cadastrada com valor acima do **VALOR MÁXIMO** será **ACEITA** para participação dos lances, porém ao encerrar a fase de lance itens que estiverem com **VALOR ACIMA DO MÁXIMO ADMITIDO EM EDITAL** serão abertos para negociação, caso o valor permaneça acima do **VALOR MÁXIMO** admitido o item será **CANCELADO**;

c) Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências editalícias;

d) Citar **MARCA** do produto cotado;

e) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação;

f) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 – Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1 – O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

8 – FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

8.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,02 (dois centavos) e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

8.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9. A fase de lances terá a duração de 10 (dez) minutos, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração inicialmente previsto.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A97C1893946D5CCD549B9D6C1EC065E8EBE9444B

- 8.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior terá duração de 02 (dois) minutos, período este que será renovado sucessivamente sempre que houver lances antes de seu término, inclusive lances intermediários.
- 8.11. Caso não sejam ofertados novos lances no prazo de 02 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12. Encerrada a sessão pública, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa e em prol da consecução do melhor preço, admitir o reinício da fase de lances.
- 8.13. As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.14. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.15. Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.16. O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.17. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência
- 8.18. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;
- 8.19. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.21. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 – Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.
- 9.2 – Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito, ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.
- 9.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

10 – HABILITAÇÃO

- 10.1 – A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A97C1893946D5CCD549B9D6C1EC065E8EBE9444B

- I) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- II) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal **(emitida no exercício)**
- III) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- IV) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, da sede da proponente;
- V) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da proponente;
- VI) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.
- VIII) CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL **(emitida no exercício)**.

OBSERVAÇÃO 1: no caso de participação de **MEI** não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

OBSERVAÇÃO 2: No caso de participação de Sociedade Simples, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

OBSERVAÇÃO 3: Os documentos descritos no subitem 10.1 “I” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

OBSERVAÇÃO 4: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

j) Declarações **(PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELOS CONSTANTES NO ANEXO A DO EDITAL): ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NESTE EDITAL.**

- I) de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);
- II) de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- III) de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- IV) de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.
- V) estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A97C1893946D5CCD549B9D6C1EC065E8EBE9444B

- VI) nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação
- VII) Declaração firmando Legitimidade e Autenticidade.
- VIII) Declaração de entrega.

k) Qualificação Econômica Financeira

- I) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**, (dentro da validade se a mesma constar no teor da Certidão).

10.2 - A proponente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que apresentar algum documento quanto à regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com a habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06 (devidamente assinada pelo representante da empresa), **JUNTO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei complementar nº 123/2006.

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados por meio de **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2021 - EDUCAÇÃO SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO A DESTE EDITAL**, sendo que os mesmos deverão ser “ANEXADOS” em campo próprio diretamente no portal onde será realizado o pregão eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

10.4 – Os documentos “assinados” pelos responsáveis legais ou seus representantes deverão ser **OBRIGATORIAMENTE “assinados de forma digital”, no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil). Os documentos deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.**

10.4.1 – Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica.

10.5 - Serão verificados ainda pela pregoeira e equipe de apoio consulta o seguinte cadastro:

I - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

10.6 - Conforme entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Art. 87, III e IV c/c Art. 6, XI e XII da Lei 8.666/93, será inabilitada a empresa que estiver:

I) Declarada inidônea e impedida de licitar e contratar: em toda a esfera do respectivo Ente Federativo;

II) Suspensa temporariamente: pelo Município de Porto União/SC

10.7 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.8 – As consultas serão impressas e anexadas junto ao processo.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A97C1893946D5CCD549B9D6C1EC065E8EBE9444B

11 – IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1 – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento das propostas, **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

11.1.1 – Caberá o Pregoeiro, receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, conforme Art. 17, II do Decreto 10.024/2019.

11.1.2 – Deferida a impugnação contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões, bem como demais questionamentos deverão ser manifestados **exclusivamente** por meio eletrônico via internet, no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

12.5.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

12.7. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

13 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 – A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2 – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar a o Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas no Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A97C1893946D5CCD549B9D6C1EC065E8EBE9444B

13.4 – Para a assinatura do Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou do Contrato.

13.5 - A pessoa que assinar o Contrato deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

13.6 - O Município enviará, por e mail o Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 13.3.

13.7 - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, **no âmbito da infraestrutura de chaves públicas brasileiras (ICP-Brasil)**, e deverá ser devolvida no mesmo prazo indicado no item 13.3.

OBSERVAÇÃO: Os documentos assinados de forma digital que necessitem serem entregues na forma física deverão possuir código de autenticação que possibilite o acesso ao documento original na forma eletrônica, bem como deverão ser apresentados em arquivos separados, para verificação individual de sua autenticidade.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 15.1 do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - A penalidade de multa, prevista no item 15.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02.

15.3 - A Administração Municipal de Porto União poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

15.4 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA ENTREGA



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A97C1893946D5CCD549B9D6C1EC065E8EBE9444B

16.1 - Os gêneros alimentícios como: grãos, farinhas, formulados em pó, massas, óleo, margarinas, geleias, vinagre e etc, deverão ser entregues mensalmente na Secretaria Municipal da Educação situado a Rua Frei Rogério, n. ° 367; conforme necessidade e solicitação da equipe de alimentação escolar até 7 dias úteis após encaminhamento dos empenhos.

16.2 - Os gêneros alimentícios como: frutas, verduras e ovos (semanalmente); carnes, frios em geral, leite e seus derivados, (quinzenalmente e mensalmente), estando os mesmos em ótimas condições de consumo, caso contrário serão devolvidos e repostos. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares, conforme necessidade e solicitação da equipe de alimentação escolar mediante encaminhamento dos empenhos.

16.3 - É de total responsabilidade da proponente a entrega já com frete incluso no valor proposto.

16.4 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes

16.5 - É de total CONHECIMENTO da proponente de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

16.6 - CONSIDERAÇÕES SOBRE PRODUTOS CÁRNEOS:

Produtos Cárneos:

a) Armazenamento dos produtos – O item deve ser entregue em pacotes e em embalagens plástica resistente;

b) Os produtos cárneos devem ser congelados e não devem ser embalados à vácuo por dificultar a visualização.

OBS: O fornecedor deverá estar com o estabelecimento e equipamentos utilizados para a manipulação e armazenamento das carnes em perfeitas condições de higiene e conservação.

c) Condições dos produtos – Todos os produtos devem ter validade mínima sob refrigeração de 3 dias a contar da data da entrega; todos os itens devem manter sua temperatura interna no máximo em 5°C; todos os produtos devem ter procedência registrada no SIM. Se o produto na hora da entrega não estiver de acordo com as especificações exigidas no edital, o mesmo não será aceito e o fornecedor terá um prazo máximo de 24 horas para fazer a reposição do produto no local destinado.

d) Todo produto de origem animal a ser entregue neste Município deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, a nota de entrada comprovando que passou pelo corredor sanitário, bem como o carimbo do SIF, comprovando que o abatedouro possui inspeção federal e se for produto do Estado de Santa Catarina, inspeção estadual (de acordo com a Portaria Estadual nº 015/GABS/DAS de 27/04/00, Instrução Normativa nº 44/07 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e na Lei Estadual 10.366/97).

e) Os produtos entregues em desconformidade com o exigido na legislação retro mencionada, serão destruídos, bem como será instaurado processo administrativo para tomada das medidas cabíveis.

16.7 – O período para entrega dos produtos será de 08 (oito) meses.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A97C1893946D5CCD549B9D6C1EC065E8EBE9444B

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

OBSERVAÇÃO: A Secretaria Municipal de Educação encaminhará os empenhos em formato PDF ou JPEG para as empresas via e-mail (setormerendaescolapu@gmail.com). Caso a empresa não consiga abrir o documento anexo fica sob sua responsabilidade entrar em contato imediatamente com a Secretaria Municipal da Educação. Entretanto o prazo de entrega não será alterado. Caberá às empresas manter seus dados de contato (telefone e e-mail) sempre atualizados junto à Secretaria Municipal da Educação.

17.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

Unidade 1701– Fundo Municipal de Educação
Atividade 2011 – Programa Alimentação Escolar
Modalidade 3390-114 – Aplicações Diretas
Cód. 02

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 02

Modalidade 3390-3100 – Aplicações Diretas
Cód. 02

Complemento 33903299 – Material de Distribuição Gratuita

18– DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – É facultado o Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

18.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Porto União.

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 – O Município de Porto União reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.7 - As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante publicação no site oficial da plataforma onde é realizada a sessão do Pregão Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
b) recursos porventura interpostos.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A97C1893946D5CCD549B9D6C1EC065E8EBE9444B

18.8 – É total responsabilidade da proponente o acompanhamento do processo no portal de compras públicas, bem como manter frequente acesso ao e mail informado no sistema/documentos tendo em vista possíveis contatos do município.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) Anexo “A” – MODELO DAS DECLARAÇÕES;
- B) Anexo “B” – TERMO DE REFERÊNCIA;
- C) Anexo “C” – MINUTA DO CONTRATO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**.

Porto União, 03 de agosto de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A97C1893946D5CCD549B9D6C1EC065E8EBE9444B

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2021 - EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2021

ANEXO “A”

MODELO DAS DECLARAÇÕES

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

* fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão.

* nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 0**/2021, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

ASSINADAS DE FORMA DIGITAL CONFORME PREVISTO NO EDITAL.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A97C1893946D5CCD549B9D6C1EC065E8EBE9444B

ANEXO “B”

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abobrinha – Kg, in-natura, de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos, sem ferimentos, tamanho médio, selecionada. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares.	KG	1600	R\$3,90	R\$6.240,00
2	Alho - in natura, kg. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares.	KG	300	R\$23,90	R\$7.170,00
3	Alface – unidade, fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares.	UND	2500	R\$2,00	R\$5.000,00
4	Banana caturra in natura – kg, de 1º qualidade, selecionada, nível médio de amadurecimento, firmes e sem manchas. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares.	KG	5500	R\$2,49	R\$13.695,00
5	Batata inglesa – kg, tamanho médio, lavada, selecionada, firme e sem brotos. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares.	KG	5200	R\$3,95	R\$20.540,00
6	Beterraba – kg, com folhas e talos, de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos. Bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares.	KG	1000	R\$3,90	R\$3.900,00
7	Brócolis – maço, fresco, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares.	UND	1700	R\$4,25	R\$7.225,00
8	Cebola - in natura, kg, tamanho médio, selecionado, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares.	KG	1500	R\$4,20	R\$6.300,00
9	Cenoura - in natura, kg - tamanho médio, selecionado, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares.	KG	1700	R\$2,99	R\$5.083,00
10	Chuchu in natura – kg, tamanho médio selecionado, de coloração uniforme, livre de materiais terrosos e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares.	KG	1400	R\$4,39	R\$6.146,00
11	Couve flor – unidade, de qualidade, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes, livre de corpos estranhos aderidos, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares.	UND	1800	R\$5,25	R\$9.450,00
12	Laranja – pêra, natal ou Valencia, Kg, in natura, tamanho médio, selecionada, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, maduras e com coloração uniforme. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares.	KG	3800	R\$3,29	R\$12.502,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A97C1893946D5CCD549B9D6C1EC065E8EBE9444B

13	Maçã – Kg, gold, gala, in natura, tamanho médio, selecionada, de boa qualidade, firme e sem manchas. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares.	KG	4000	R\$5,99	R\$23.960,00
14	Mamão formosa – Kg, in natura, de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, firme e sem manchas. Embalado em papel e acondicionado em caixas de papelão. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares.	KG	3600	R\$4,35	R\$15.660,00
15	Morango - unidade, de qualidade, fresco, firme, com coloração e tamanho uniformes, livre de corpos estranhos aderidos, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares.	UND	3000	R\$6,95	R\$20.850,00
16	Ovos de galinha – Dúzia, de 1º qualidade, cor amarelo, grandes, íntegros, sem rachaduras e sujidades na casca. Embalagens ou bandejas, revestidas em filme PVC, com data de validade. Devendo ser entregue diretamente nas unidades escolares.	DZ	2200	R\$6,95	R\$15.290,00
17	Pimentão - Kg, in-natura, de primeira qualidade, não perfurados, de coloração uniforme, sem parasitas aderidos, sem fereimentos, tamanho médio, selecionado. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares.	KG	700	R\$6,00	R\$4.200,00
18	Repolho verde in natura – kg, tamanho médio, selecionado. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares.	KG	1600	R\$2,45	R\$3.920,00
19	Tomate in natura – kg, acondicionado em caixas de papelão, tamanho médio, selecionado, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, com coloração uniforme. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares.	KG	2800	R\$5,20	R\$14.560,00
20	Tempero Verde - deve conter salsinha, cebolinha, cor uniforme, sem sujidades, frescos, maços de 150 gramas.		2000	R\$2,09	R\$4.180,00
21	Vagem - kg, in-natura, de primeira qualidade, não perfuradas, de coloração uniforme, sem parasitas aderidos, sem ferimentos. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares.	kg	1000	R\$8,20	R\$8.200,00
22	Carne de músculo bovina – Kg, sem osso, fresca, sem gordura, resfriada na temperatura de 0 a 5°C. Embalagem filme PVC ou saco plástico transparente, sendo 20% do pedido em embalagens de 1 kg e 80% do pedido em embalagens de 3 kg. Os pacotes devem ser etiquetados com o nome do produto, peso líquido, data do dia do empacotamento e validade. Deve conter carimbo do (SIM/SIE/SIF). Com todas as informações de rotulagem e demais registros em órgãos vigentes. As carnes deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares.	KG	2500	R\$32,95	R\$82.375,00
23	Carne moída bovina – Kg, de segunda, fresca, sem gordura, resfriada na temperatura de 0 a 5°C. Embalagem filme PVC ou saco plástico transparente, sendo 20% do pedido em embalagens de 1kg e 80% do pedido em embalagens de 3kg. Os pacotes devem ser etiquetados com o nome do produto, peso líquido, data do dia do empacotamento e validade. Deve conter carimbo do (SIM/SIE/SIF). Com todas as informações de rotulagem e demais registro em órgãos vigentes. As carnes deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares.	KG	3300	R\$28,90	R\$95.370,00
24	Carne suína – Kg, Pernil, fresca. Embalagem filme PVC ou saco plástico transparente. Os pacotes devem ser etiquetados com o nome do produto, peso líquido, data do dia do empacotamento e validade. Deve conter carimbo do (SIM/SIE/SIF). Com todas as informações de rotulagem e demais registro em órgãos vigentes. As carnes deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares.	KG	2600	R\$17,90	R\$46.540,00
25	Frango (coxa e sobre coxa) - kg, sem dorso, congelado, lacrado pela fábrica, sem violação e contendo o carimbo do (SIM/SIE/SIF), devem ser limpos, provenientes de aves saudáveis, abatidas sob inspeção	KG	4100	R\$9,95	R\$40.795,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A97C1893946D5CCD549B9D6C1EC065E8EBE9444B

	veterinária. Deve apresentar livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterar os aspectos normais do produto ou qualquer aparato que venha encobrir possíveis alterações. A embalagem deverá ser plástica atóxica, individuais, resistente, ser rotulada e contendo todas as informações e registros de órgãos vigentes. As carnes deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares.				
26	Achocolatado – 400g, alimento em pó solúvel, instantâneo rico em vitaminas B1, B2, niacina, B6, B12, ácido ascórbico, ácido pantatênico, biotina, cálcio, ferro e sais minerais, embalagem com todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes. Características organolépticas de aspecto pó homogêneo, cor própria, cheiro característico, sabor doce próprio. Validada mínima de 10 meses a partir da data de fabricação.	UND	1400	R\$5,99	R\$8.386,00
27	Cereal – Kg, de milho, com açúcar e/ou chocolate e vitaminas, ferro e sódio- com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega e com todas as informações de rotulagem e registro em órgãos vigentes. Embalagem resistente.	KG	1800	R\$19,95	R\$35.910,00
28	Chá mate tostado - para infusão, caixa com 250 g, aspecto, cor, odor e sabor característicos, livre de sujidades, parasitas e/ou outros, declarando fabricante, endereço, lote, data de validade mínima de seis meses a contar da data de entrega e outras informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes.	UND	1600	R\$4,99	R\$7.984,00
29	Leite em pó integral instantâneo – 400g contendo sódio, cálcio, fósforo e vitamina A. integral, instantâneo, pacote 400 g. Composição centesimal básica: proteínas, mínimo de 26%; lipídios, mínimo de 26%; lactose, mínimo de 38%; caseína, mínimo de 22%. Embalado em plástico (polietileno) atóxico opaco para manter as características normais do produto. A embalagem primária deve declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote e todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes. Embalagem termos selada e livre de perfurações. Com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	UND	2200	R\$13,95	R\$30.690,00
30	Pó para pudim com leite – Kg, vários sabores, com corantes e aromas naturais. A embalagem deverá ser plástica atóxica, individuais, resistente, ser rotulada e contendo todas as informações na rotulagem e registro de órgãos vigentes e com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	PCT	1000	R\$11,35	R\$11.350,00
31	Biscoito doce tipo Maria – 400 g, composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Com dupla embalagem para preservação do produto. Embalagem com todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes e validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.	UND	2700	R\$5,70	R\$15.390,00
32	Biscoito salgado água e sal – 400g, composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, açúcar, extrato de malte, fermento biológico, fermento químico (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), melhoradores de farinha (protease e metabissulfito de sódio), estabilizante (lecitina de soja), não deve conter gorduras trans e aromatizante de manteiga. Com dupla embalagem para preservação do produto. Embalagem com todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes e validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.	UND	2600	R\$5,70	R\$14.820,00
33	Biscoito tipo rosquinha 400 gr - Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho e/ ou féculas de mandioca ou arroz, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e	UND	2700	R\$5,49	R\$14.823,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A97C1893946D5CCD549B9D6C1EC065E8EBE9444B

	pirofosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja, aromatizante.				
34	Amido - produto amiláceo, extraído do milho, com aspecto, cor e cheiro sabor próprio. Acondicionado em sacos de papel impermeável ou plástico transparente fechado, em embalagens de 1 kg e reembalado em caixas de papelão. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	KG	600	R\$7,29	R\$4.374,00
35	Fermento biológico instantâneo – 125g, embalagem à vácuo, não conter glúten, embalagem bem fechada e intacta. Sabor, cor, odor e aspectos característicos e com todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes e com validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	UND	650	R\$6,95	R\$4.517,50
36	Fermento em pó químico –100g, não conter glúten, com todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes, embalagem bem fechada e intacta. Sabor, cor, odor e aspectos característicos e com validade mínima de 3 meses a contar da data de entrega.	UND	875	R\$3,29	R\$2.878,75
37	Macarrão cabelo de anjo – 500g, fino, com composição básica de ovos, sêmola de trigo, contendo vitamina A complexo B e ferro. Embalagem transparente atóxica, termos selada, com todas as informações de rotulagem com a legislação vigente, de 500g com validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	UND	1600	R\$4,30	R\$6.880,00
38	Macarrão spaguet furadinho – 500g, com composição básica de ovos, sêmola de trigo, contendo vitamina A complexo B e ferro. Embalagem transparente atóxica, termos selada, com todas as informações de rotulagem e registro em órgãos vigentes, com validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	UND	2400	R\$3,45	R\$8.280,00
39	Polvilho Doce – Pacote de 500 gramas com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	800	R\$4,80	R\$3.840,00
40	Sagu 500 gr - De mandioca, tipo 1, classe pérola, Com prazo de validade mínimo de 6 meses, a contar da data de entrega.	UND	800	R\$5,01	R\$4.008,00
41	Aveia em flocos finos –170g, 100% natural, flocos tamanho fino. Caixa com embalagem plástica transparente interna atóxica com todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes. Validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega.	UND	900	R\$4,49	R\$4.041,00
42	Canjica 500g - Produto de boa qualidade, branca em embalagem primária, saco polietileno atóxico resistente. Rótulo com informação nutricional data de validade e lote.	UND	500	R\$3,95	R\$1.975,00
43	Farinha de milho (branca) – tipo biju Produto de origem vegetal, 100% natural, embalagem plástica transparente de 1 Kg, com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	KG	600	R\$6,80	R\$4.080,00
44	Farinha de quibe – 500g, embalagem plástica, resistente, com todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes, produto de boa qualidade e validade de 3 meses a partir da data de entrega.	UND	400	R\$4,30	R\$1.720,00
45	Farinha de trigo – 5 Kg, tipo 1, produto composto de 100% de farinha de trigo especial, sem apresentar cor escura ou misturas c/ outras farinhas. Produto obtido a partir de cereal limpo. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino branco, cheiro e sabor próprio. Enriquecido com ferro e ácido fólico, com máximo de teor de cinzas 550, validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega. Embalagem atóxica, com todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes.	KG	1000	R\$15,89	R\$15.890,00
46	Farinha integral – Kg, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida, fermentada, nem rançosa no rótulo da farinha deve constar a denominação "Farinha de trigo" seguida do tipo e todas as informações de rotulagem. O tipo integral	KG	50	R\$4,80	R\$240,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A97C1893946D5CCD549B9D6C1EC065E8EBE9444B

	deve trazer no rótulo, a declaração "Farinha integral de trigo". Embalagem atóxica, com todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes.				
47	Flocos de milho pré-cozido – 500g, embalagem atóxica, com todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes e com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega	UND	1400	R\$3,99	R\$5.586,00
48	Fubá – Enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 Kg, em saco plástico transparente com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	KG	600	R\$4,90	R\$2.940,00
49	Quirera – Kg, grânulo fino, embalagem plástica resistente com todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes e com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	700	R\$3,25	R\$2.275,00
50	Açúcar Refinado – 5 Kg, especial filtrado ou peneirado. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Com prazo mínimo de 22 meses a contar da data de entrega. Embalados em plástico atóxico e termos selado. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no órgão competente, além de todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes. Embalagem primária deve ser transparente e incolor.	KG	800	R\$17,90	R\$14.320,00
51	Arroz integral – Kg, classe longo fino, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 15%. Embalagem intacta. Acondicionado em embalagem de plástico transparente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	50	R\$4,89	R\$244,50
52	Arroz parboilizado – 5 Kg, classe longo fino, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 15%. Deve apresentar-se isento de substâncias estranhas e/ou nocivas. Embalados em plástico atóxico e termos selado. Embalagem declarando a marca, nome e endereço do empacotador, prazo de validade, número de registro no órgão competente, além de todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes. Embalagem primária deve ser transparente e incolor.	KG	1200	R\$21,90	R\$26.280,00
53	Feijão preto – Kg, tipo 1, constituído de no mínimo 95% de grãos maduros, inteiros, limpos e secos. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias noivas. Embalados em embalagem atóxico, transparente e incolor, termos selados, com todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes e com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	KG	2600	R\$8,75	R\$22.750,00
54	Extrato de tomate – 1,040 Kg, embalagem tipo sache, sem conservantes, não conter glúten, isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Podendo conter adição de porcentagem mínima de açúcar e 05 de cloreto de sódio, rotuladas conforme legislação vigente, declarando marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, e outras informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes. Com validade mínima de seis meses a contar da data da entrega.	UND	1100	R\$9,00	R\$9.900,00
55	Lentilha - constituído de no mínimo 95% de grãos maduros, inteiros, limpos e secos. Deve apresentar-se isento de mofo, odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalados em embalagem atóxico, transparente e incolor, termos selada, com todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes e co validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.		500	R\$6,70	R\$3.350,00
56	Margarina vegetal – 500g, cremosa, com sal, 60% a 80% de lipídios e livre de gordura trans. Embalagem plástica resistente, com tampa de proteção interna resistente, com todas as informações na rotulagem e	UND	1400	R\$4,98	R\$6.972,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A97C1893946D5CCD549B9D6C1EC065E8EBE9444B

	registro em órgãos vigentes, Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.				
57	Óleo de soja refinado – 900 mL, tipo 1, sem colesterol, embalagem plástica, resistente, não amassada, com todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes e com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega.	UND	2200	R\$8,30	R\$18.260,00
58	Sal refinado iodado – kg, embalagem plástica resistente com todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes e com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	KG	1000	R\$1,60	R\$1.600,00
59	Vinagre de álcool – 900 ml, não amassada, embalagem plástica, com todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes e com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	UND	720	R\$1,95	R\$1.404,00
60	Canela em pó 30 gr - - Canela; em pó fina homogênea; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração parda amarelada ou marrom clara; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico; embalada em caixa de papelão reforçada, resistente e vedada; apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 276/05 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	UND	300	R\$2,20	R\$660,00
61	Colorífico em pó fino 100 gr - homogêneo; obtido de frutos maduros de espécimes genuínos; grãos são, limpos, dessecados e moídos; de coloração vermelho intenso; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente; hermeticamente vedado; embalagem com 500 gramas.	UND	300	R\$3,20	R\$960,00
62	Orégano – embalagem plástica de 10 g com todas as informações na rotulagem.	UND	700	R\$2,45	R\$1.715,00
63	Iogurte – 1 Litro, vários sabores , consistência firme, com rótulo contendo informação nutricional, informação sobre glúten, validade e lote e outras informações na rotulagem e registros de órgãos vigentes e validade mínima de 30 dias após a data de entrega. Deverá ser entregue diretamente nas unidades escolares.	UND	5500	R\$5,80	R\$31.900,00
64	Leite longa vida integral fluído – Litro, caixa, esterilizado, com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega e com todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes. O leite deverá ser entregue diretamente nas creches.	UND	11200	R\$4,35	R\$48.720,00
65	Leite zero lactose fluído – Litro, isento de lactose, esterilizado, com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega e com todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes. O leite deverá ser entregue diretamente nas creches.	UND	800	R\$4,99	R\$3.992,00
66	Adoçante dietético de mesa – 100 mL, Edulcorante artificial aspartame (ácido aspártico e aminoácido fenilalanina), deve conter em sua embalagem, a advertência, em destaque e em negrito: "contém fenilalanina". sorbitol, água, edulcorantes artificiais aspartame e acessulfame-k, acidulante ácido cítrico, espessante carboximetilcelulose e conservadores metilparabeno e benzoato de sódio. Validade mínima de 3 meses após a entrega.	UND	3	R\$4,30	R\$12,90
67	Azeite de oliva 500 ml - Azeite de oliva refinado e azeite de oliva virgem.	UND	5	R\$10,00	R\$50,00
68	Biscoito cream cracker zero lactose – 400 gramas, sem lactose, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio, pirofosfato, ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina	UND	150	R\$6,90	R\$1.035,00



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A97C1893946D5CCD549B9D6C1EC065E8EBE9444B

	de soja, proteinase, metabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose, sem proteína do leite, isento de produtos de origem animal, validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.				
69	Biscoito zero lactose tipo Maria - 400g, sem lactose, produzido especialmente para crianças com intolerância à lactose e APLC (alérgicas à proteína do leite de vaca), validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.	UND	150	R\$6,90	R\$1.035,00
70	Biscoito zero lactose tipo rosquinha – 400g, farinha enriquecida com ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, corante caramelo, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, sal, vitaminas B1, B2, B6 e PP, sem colesterol e sem lactose, isentas de produtos de origem animal, contém glúten e pode conter derivados de soja, cevada, aveia e centeio, validade mínima de 8 meses a contar da data de entrega.	UND	200	R\$6,90	R\$1.380,00
71	Iogurte zero lactose - 150/170 gramas sabores diversos - Leite reconstituído integral e/ou leite pasteurizado integral, ou parcialmente desnatado, corante natural carmim, espessantes goma xantana, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico e edulcorante sucralose), amido modificado, enzima lactase, fermento lácteo e espessante gelatina. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural.	UND	500	R\$3,90	R\$1.950,00
72	Leite zero lactose lata 380g – lata, isento de lactose, esterilizado, com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega e com todas as informações na rotulagem e registro em órgãos vigentes. O leite deverá ser entregue diretamente nas creches.	UND	50	R\$25,00	R\$1.250,00
73	Margarina Zero lactose: 500g, contendo água, óleo de soja, gordura vegetal, cloreto de sódio, cloreto de potássio, leite em pó integral sem lactose, vitamina A, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol de ácido ricinoléico, conservadores de benzoato de sódio e sorbato de potássio, aroma idêntico ao natural e aroma natural, ácido cítrico, antioxidante EDTA, cálcio dissódico, TBHQ e BHT, corante beta caroteno. Não contém glúten. Validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega.	UND	50	R\$8,95	R\$447,50
74	Achocolatado em pó diet – 210g, composto de maltodextrina, cacau em pó, lecitina de soja, edulcorantes artificiais ciclamato de sódio e sacarina sódica, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, antiemectante dióxido de silício e aroma artificial de baunilha. Deverá ser isento de glúten e lactose. Na embalagem deverá conter todas as informações de rotulagem, indicação do fabricante, tabela nutricional, ingredientes, data de validade e peso.	UND	20	R\$18,90	R\$378,00
75	Pudim em pó diet – 25/30g, isento de açúcar, sabores variados como coco, baunilha, morango ou caramelo. Acondicionado em caixa individual, com validade mínima de 2 anos. No seu rótulo deverá ter informações sobre glúten, tabela nutricional com indicação da porção modo de preparo, além de todas as informações específicas.	UND	20	R\$4,39	R\$87,80
VALOR TOTAL R\$ 892.682,95 (oitocentos e noventa e dois mil seiscientos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).					

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para contribuir com o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nos Núcleos de Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA do município de Porto União, garantindo melhoria no rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A97C1893946D5CCD549B9D6C1EC065E8EBE9444B

1. DAS AMOSTRAS:

As empresas declaradas vencedoras deverão apresentar as amostras dos itens 01 ao 75 em até 72 horas após realizada a sessão da licitação para apreciação e análise do técnico responsável – Nutricionista - juntamente com a equipe responsável de merenda escolar.

As amostras reprovadas serão substituídas imediatamente pelo segundo colocado que terá o mesmo prazo para a apresentação das amostras.

As amostras dos licitantes vencedores ficarão depositadas até a entrega dos produtos, os quais deverão ser rigorosamente iguais as amostras, sob pena de serem sumariamente rejeitados na ocasião da entrega.

Serão analisados além das especificações de cada produto e das exigências deste edital, os seguintes itens: resistência e qualidade das embalagens, declaração das informações nutricionais - rótulos, rendimento, textura, aparência, sabor e odor e Ficha Técnica dos Produtos.

As amostras PERECÍVEIS, como carne (moída, músculo, frango) deverão ser apresentadas em pacotes plásticos contendo de 200 a 300g do produto.

As amostras PERECÍVEIS como ovos, frutas, verduras e legumes, devem ser apresentadas em embalagens individuais, em sacos plásticos ou em bandejas de isopor coberto com papel filme contendo uma unidade (exemplo: 1 ovo, uma laranja, 1 tomate, 1 chuchu).

As amostras NÃO PERECÍVEIS, estas devem ser apresentadas conforme especificação do edital.

TODAS as amostras perecíveis e não perecíveis deverão ser identificadas uma a uma com etiqueta constando os seguintes dados:

- Razão social da empresa licitante
- CNPJ
- Modalidade e número da licitação

As amostras encaminhadas à Secretaria Municipal da Educação deverão estar relacionadas da seguinte maneira: item, discriminação do produto e marca, e obrigatoriamente constar de duas vias.

Os itens relacionados deverão rigorosamente corresponder às amostras, caso contrário não serão aceitos.

As amostras devem ser entregues ao Setor de Alimentação Escolar, na Secretaria Municipal da Educação, situada na Rua Frei Rogério, 367 em horário de atendimento ao público.

Documentação necessária exigida pela comissão de Análise:

- Cópia do Alvará Sanitário;
- Ficha técnica do produto (caso seja formulado).

Todos os itens licitados, inclusive carnes, estão sujeitos a análise de laboratório, se o Setor de Alimentação Escolar julgar necessário. A análise está de inteira responsabilidade da empresa licitante, inclusive os custos.

A equipe após analisar as amostras emitirá uma DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS, conforme modelo constante no ANEXO deste edital.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A97C1893946D5CCD549B9D6C1EC065E8EBE9444B

Após a análise das amostras, é de responsabilidade das licitantes fazerem a retirada das DECLARAÇÕES na Secretaria Municipal da Educação junto ao Setor de Alimentação Escolar.

Os produtos aprovados pela comissão de análise serão posteriormente encaminhados às escolas municipais; e os produtos reprovados serão devolvidos as empresas licitantes.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____
DATA: _____

MODELO DE DECLARAÇÃO DE APROVAÇÃO DAS AMOSTRAS

A Secretaria Municipal de Educação/ SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR da Prefeitura Municipal de Porto- União **DECLARA** para fins específicos junto ao Processo Licitatório nº _____ Edital Pregão Presencial nº _____ e junto a Comissão Permanente de Licitação que a empresa _____, CNPJ _____, apresentou as amostras dos itens abaixo conforme item do Edital e está apta a participar nos seguintes anexos.

.....
.....
.....

Secretaria Municipal de Educação, Setor de Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de
Porto União, aos _____ de _____ de 2021.

Assinatura dos membros da Equipe de Análise das Amostras.

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária da Educação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A97C1893946D5CCD549B9D6C1EC065E8EBE9444B

ANEXO “C”

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa _____.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, CEP _____ inscrita no CNPJ / MF sob o n.º _____, telefone _____ neste ato representada por seu *****, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/202* - EDUCAÇÃO, modalidade Pregão Eletrônico 0**/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento deque será fornecido conforme a requisição *****

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Eletrônico 0**/202*, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____(_____) conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	-------	---------	--------	-----------------	-----------------

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

OBSERVAÇÃO: A Secretaria Municipal de Educação encaminhará os empenhos em formato PDF ou JPEG para as empresas via e-mail (setormerendaescolapu@gmail.com). Caso a empresa não consiga abrir o documento anexo fica sob sua responsabilidade entrar em contato imediatamente com a Secretaria Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A97C1893946D5CCD549B9D6C1EC065E8EBE9444B

da Educação. Entretanto o prazo de entrega não será alterado. Caberá às empresas manter seus dados de contato (telefone e e-mail) sempre atualizados junto à Secretaria Municipal da Educação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, FORMA E CONDIÇÕES DA ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os gêneros alimentícios como: grãos, farinhas, formulados em pó, massas, óleo, margarinas, geleias, vinagre e etc, deverão ser entregues mensalmente na Secretaria Municipal da Educação situado a Rua Frei Rogério, n.º 367; conforme necessidade e solicitação da equipe de alimentação escolar até 7 dias úteis após encaminhamento dos empenhos.

PARÁGRAFO SEGUNDA - Os gêneros alimentícios como: frutas, verduras e ovos (semanalmente); carnes, frios em geral, leite e seus derivados, (quinzenalmente e mensalmente), estando os mesmos em ótimas condições de consumo, caso contrário serão devolvidos e repostos. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas unidades escolares, conforme necessidade e solicitação da equipe de alimentação escolar mediante encaminhamento dos empenhos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É de total responsabilidade da contratada a entrega já com frete incluso no valor proposto.

PARÁGRAFO QUARTO - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes

PARÁGRAFO QUINTO - É de total CONHECIMENTO da contratada de que os pedidos dos itens serão efetuados somente CONFORME A NECESSIDADE, comprometendo-se a realizar a entrega independente da quantidade solicitada.

PARÁGRAFO SEXTO - CONSIDERAÇÕES SOBRE PRODUTOS CÁRNEOS:

Produtos Cárneos:

a) Armazenamento dos produtos – O item deve ser entregue em pacotes e em embalagens plástica resistente;

b) Os produtos cárneos devem ser congelados e não devem ser embalados à vácuo por dificultar a visualização.

OBS: O fornecedor deverá estar com o estabelecimento e equipamentos utilizados para a manipulação e armazenamento das carnes em perfeitas condições de higiene e conservação.

c) Condições dos produtos – Todos os produtos devem ter validade mínima sob refrigeração de 3 dias a contar da data da entrega; todos os itens devem manter sua temperatura interna no máximo em 5°C; todos os produtos devem ter procedência registrada no SIM. Se o produto na hora da entrega não estiver de acordo com as especificações exigidas no edital, o mesmo não será aceito e o fornecedor terá um prazo máximo de 24 horas para fazer a reposição do produto no local destinado.

d) Todo produto de origem animal a ser entregue neste Município deverá conter, **OBRIGATORIAMENTE**, a nota de entrada comprovando que passou pelo corredor sanitário, bem como o carimbo do SIF, comprovando que o abatedouro possui inspeção federal e se for produto do Estado de Santa Catarina, inspeção estadual (de acordo com a Portaria Estadual nº 015/GABS/DAS de 27/04/00, Instrução Normativa nº 44/07 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e na Lei Estadual 10.366/97).

e) Os produtos entregues em desconformidade com o exigido na legislação retro mencionada, serão destruídos, bem como será instaurado processo administrativo pata tomada das medidas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A97C1893946D5CCD549B9D6C1EC065E8EBE9444B

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

17.2 – As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias:

Unidade 1701– Fundo Municipal de Educação
Atividade 2011 – Programa Alimentação Escolar
Modalidade 3390-114 – Aplicações Diretas
Cód. 02

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 02

Modalidade 3390-3100 – Aplicações Diretas
Cód. 02

Complemento 33903299 – Material de Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A97C1893946D5CCD549B9D6C1EC065E8EBE9444B

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência da contratação será de 08 (oito) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 202*.

CONTRATANTE

CONTRATADA